

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (88)3626134

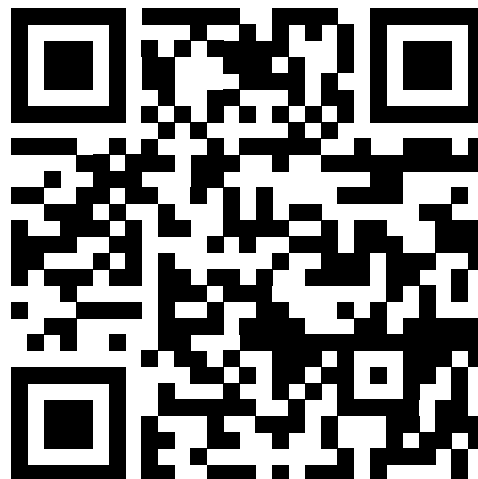
E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:

Saul Lima Maciel

CPF: ***.026.203-**

em 17/03/2023 16:51:44

IP com n°: 172.16.2.57

www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3140

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- ✚ OUTROS ATOS NORMATIVOS: 001/2023 - ERRATA AO DETALHAMENTO DO FLUXOGRAMA DE DESPESAS PUBLICADO EM 15/03/2023
- ✚ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.17/03/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
- ✚ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 2.17/03/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE E SEUS EQUIPAMENTOS
- ✚ PORTARIAS: 43/2023 - FAZ CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
- ✚ AVISO : 2023.03.17.001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 2023.03.14.01 – REGISTRO DE PREÇOS - Nº COMPRAS.GOV.BR – 092023 - UASG - 981547

- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 20210070/2023 - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210070
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 20220203/2023 - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220203
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 20220203/2023 - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220203
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 20220392/2023 - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220392
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 20220615/2023 - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220615



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS: 001/2023**DETALHAMENTO DO FLUXOGRAMA DE DESPESAS**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO tem a missão de estar presente junto aos administradores públicos municipais, auxiliando-os no desempenho de suas funções e para isso exercer o controle financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta ou Indireta, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320 de 1964, a Lei Federal 14133 de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), a Lei Complementar 101 de 2000 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE).

Com a elaboração desta circular espera-se conseguir institucionalizar os procedimentos inerentes ao controle interno impostos pela legislação vigente e normatizar o fluxograma da despesa, buscando atender aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade. Através da disseminação do conhecimento, fazendo com que exista uma convergência e racionalização das rotinas administrativas executadas pelas entidades e órgãos públicos municipais.

O controle interno exercido nas organizações tem sido a cada dia reconhecido como essencial para o cumprimento dos seus objetivos e metas. Na administração pública não é diferente. O controle tem se institucionalizado para ser efetivamente uma ferramenta de gestão, capaz de contribuir para uma gestão proba, eficiente e no sentido de tornar evidente possíveis más condutas, seja por dolo ou culpa do agente público. O objetivo do Controle Interno em uma organização é resguardá-la, utilizando-se para isso da vigilância, da orientação normativa ou educativa e da correção da atuação administrativa, quando há um distanciamento das normas e boas práticas. O controle interno é essencial para auxiliar o gestor no conhecimento e práticas de procedimentos relevantes para a tomada de decisão.

A disseminação de normativos e práticas de controle interno têm sido reproduzidas no âmbito da administração pública, visando fortalecimento do Órgão, de forma conjugada com os interesses legítimos da gestão, e sobretudo, com a adequação e conformidade legal dos seus atos de gestão.

Tomando por base essa premissa, apresentamos um modelo contendo o fluxograma de despesas e o detalhamento do funcionamento das etapas, conforme o Anexo I.

1ª FASE - MOTIVAÇÃO DA DESPESA

A Motivação da despesa é um documento emitido pelo ordenador que compõe o processo de pagamento, nele constarão os argumentos que embasam a solicitação do objeto. O documento será emitido e encaminhado junto com o anexo I, II ou III, para o setor de controladoria assinado e protocolado pelo responsável.

2ª FASE – CONTROLADORIA GERAL

Será realizada a análise sobre a disponibilidade orçamentaria e financeira, levando em conta a necessidade e a finalidade do objeto solicitado. Posteriormente, estando de acordo, a solicitação será encaminhada para o setor de compras para que sejam feitos os trâmites necessários, não sendo aprovada/admitida a solicitação, será comunicado ao setor solicitante para que seja providenciada a alteração ou anulação do pedido e arquivado em seguida a solicitação. O prazo para finalização da análise é de 02 dias úteis.

3ª FASE – SETOR DE COMPRAS

O setor de compras recebe as solicitações de aquisições de materiais e/ou bens



ou prestação de serviços e providenciará a cotação de preços junto aos fornecedores cadastrados, identificando o menor preço, técnica, técnica e preço e a emissão do mapa comparativo com as respectivas cotações.

- Nos casos de solicitações que necessitem de uma nova licitação, serão feitas as cotações e encaminhadas para o setor de licitação.
- Em casos de contratos licitados será emitida a ordem de compra/serviço, coletada as assinaturas e encaminhadas para a contabilidade: em casos de contratação de serviços a despesa será empenhada e liquidada; em aquisições de materiais, a despesa será empenhada e retorna ao setor de compras para ser encaminhada para dar entrada/saída do almoxarifado, que executa a ação e devolve ao setor de compras com o termo de recebimento definitivo anexado, feito isso, o setor encaminha para a contabilidade realizar a liquidação. Todo esse tramite deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 05 dias úteis.

4ª FASE – CONTABILIDADE

Depois de definida a viabilidade do processo que trata da solicitação de aquisição de bens e/ou prestação de serviço, o setor de compras realiza o encaminhamento do mesmo processo ao setor de contabilidade que irá proceder de acordo com o tipo de despesa.

- Em casos de despesas relacionadas a contratação de serviços a nota fiscal será empenhada e liquidada e posteriormente encaminhada para o setor de Controladoria para análise final.
- Em despesas com aquisições de materiais, a nota fiscal será empenhada e retorna ao setor de compras para ser encaminhada para dar entrada/saída do almoxarifado, que executa a ação e devolve ao setor de compras com o termo de recebimento definitivo anexado, feito isso, o setor reencaminha o processo para a contabilidade fazer a liquidação, em seguida a mesma encaminha o processo para análise final da controladoria. O prazo para o setor contábil realizar o empenho é de no máximo 02 dias úteis, para efetuar a liquidação ficadeterminado o prazo de 01 dia útil.

5ª FASE – RECEBIMENTO DA MERCADORIA E/OU PREST. SERVIÇO

Após a execução do serviço ou entrega do produto, o responsável pela conferência do pedido/compra verifica:

- O recebimento da mercadoria, a fim de detectar possíveis alterações quando do recebimento, tais como danos às mercadorias de forma não estipulada no contrato.
- Confere a Nota Fiscal e outros documentos apensos ao processo, verificando se são idôneos, juntamente com os respectivos empenhos.
- **Observação:**

Caso tenha alguma alteração ou correção, bem como ausência de informações que norteiam dúvidas quanto à veracidade de dados, a solicitação retorna ao setor de compras para que este, junto ao fornecedor providencie os ajustes necessários para o andamento do processo. O equipamento terá o prazo dia 01 dia útil para cumprir

6ª FASE – ATESTO DO PEDIDO

Nesta fase, o gestor de contratos se dirige ao setor de compras, de posse do processo faz uma análise, não havendo restrições, o gestor de contratos atesta a NF. Em situações que ocorram divergências, o gestor de contrato deve relatar formalmente ao setor responsável.



7ª FASE – PATRIMÔNIO

O setor recebe da controladoria uma cópia dos seguintes documentos: nota fiscal, ordem de compra, empenho e liquidação, posteriormente o bem será incorporado ao patrimônio e em seguida será feito o tombamento do bem móvel ou imóvel.

8ª FASE – TESOURARIA

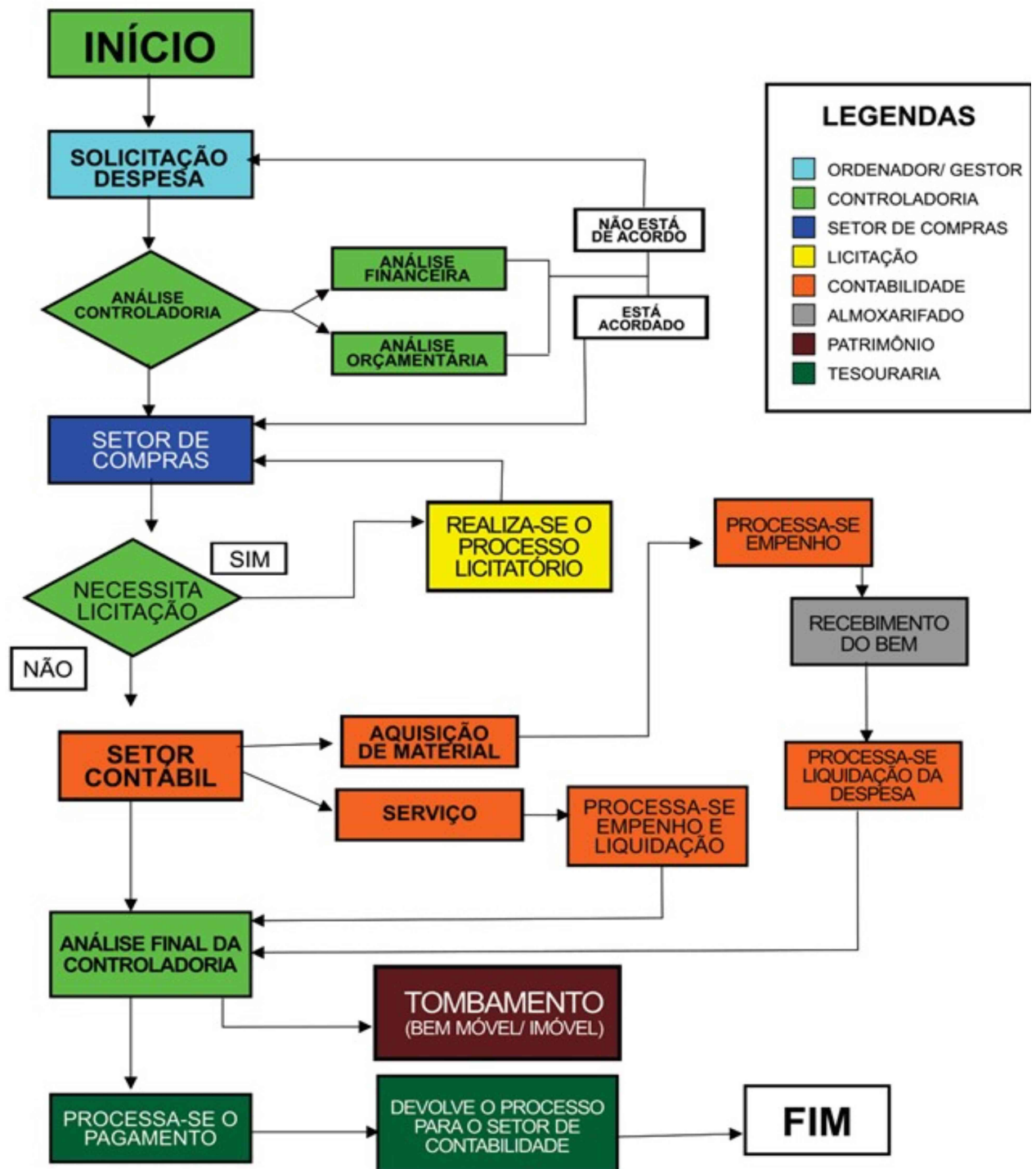
O processo de pagamento chegará ao setor completo, composto de todos os itens que compõem o checklist com as respectivas assinaturas, apto para pagamento, onde serão realizadas as rotinas que são de sua responsabilidade, e executa o pagamento. Por fim, o processo finalizado será encaminhado à contabilidade para as providências sob sua responsabilidade.

Segue em anexo os modelos de instrumentos a serem utilizados no processo de pagamento.

Sem mais para o presente momento.



FLUXOGRAMA DE DESPESAS



REQUISITOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO MENSAL

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 17/03/2023 16:51:44 - IP com n°: 172.16.2.57
 Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3140



ITEM	DESCRIÇÃO	S	N
01	NOTA FISCAL correspondente ao serviço consignado no relatório mensal da empresa e na declaração de disponibilidade/execução do serviço, atestada pelo fiscal do contrato;		
02	RELATÓRIO MENSAL descrevendo as ações da consultoria desenvolvidas durante o mês de execução do serviço e/ou relatório fotográfico.		
03	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM AS FAZENDAS; FEDERAL; ESTADUAL; MUNICIPAL.		
04	CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS;		
05	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.		

LICITAÇÃO Nº.	
CONTRATO Nº.	
CONTRATADA:	
OBJETO:	
PRAZOS:	VIGÊNCIA EXECUÇÃO:
VALOR GLOBAL:	
VALOR MENSAL:	

ASSINATURA DO FISCAL DE CONTRATO

ANEXO II

LICITAÇÃO Nº.
 CONTRATO Nº.
 CONVÊNIO:

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 17/03/2023 16:51:44 - IP com nº: 172.16.2.57
 Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3140



CONTRATADA :	
OBJETO:	
PRAZOS:	VIGÊNCIA EXECUÇÃO:

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	S	N
01	NOTA FISCAL correspondente a mercadoria solicitada na ordem de compra e entregue em conformidade, atestada pelo fiscal do contrato e/ou responsável pelo almoxarifado;		
02	ORDEM DE COMPRA , cópia da OC assinada pelo Secretário e Chefe de compras;		
03	RELATÓRIO COMPROBATÓRIO deverá conter relatório e/ou assinatura dos participantes e relatório fotográfico.		
04	ESPELHO DE ENTRADA/SAIDA DO ALMOXARIFADO documento emitido pelo sistema de controle interno/almoxarifado, após o recebimento e conferência da mercadoria. Deverá estar assinado pelo almoxarife e/ou fiscal de contrato;		
05	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM AS FAZENDAS; FEDERAL; ESTADUAL; MUNICIPAL.		
06	CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS;		
07	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.		

No momento do recebimento dos bens, a conferência é feita de forma padronizada: ordem de compra, empenho, nota fiscal e produtos;

E estes foram recebidos e conferidos e estão em conformidade como que foi solicitado e contratado.

Assinatura do Fiscal do Contrato

ANEXO III



LICITAÇÃO Nº.	
CONTRATO Nº.	
CONVÊNIO:	
CONTRATADA:	
OBJETO:	
PRAZOS:	VIGÊNCIA EXECUÇÃO:

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	S	N
01	NOTA FISCAL correspondente a mercadoria solicitada na ordem de compra e entregue em conformidade, atestada pelo fiscal do contrato e/ou responsável pelo almoxarifado;		
02	ORDEM DE COMPRA , cópia da OC assinada pelo Secretário e Chefe de compras;		
03	ESPELHO DE ENTRADA/SAIDA DO ALMOXARIFADO documento emitido pelo sistema de controle interno, após o recebimento e conferência da mercadoria. Deverá estar assinado pelo almoxarife e/ou fiscal de contrato;		
04	NÚMERO DE TOMBAMENTO – deverá ser anexado o espelho do tombamento do bem recebido;		
05	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM AS FAZENDAS; FEDERAL; ESTADUAL; MUNICIPAL.		
06	CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS;		
07	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.		

No momento do recebimento dos bens, a conferência é feita de forma padronizada: ordem de compra, empenho, nota fiscal e produtos;

E estes foram recebidos e conferidos e estão em conformidade como que foi solicitado e contratado.

Assinatura do Fiscal do Contrato



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 00/2023

São Benedito, xx de xxx de 2023.

Ao Senhor
Controladoria Geral - PMSB

MODALIDADE:
RESUMO:
SETOR REQUISITANTE:

Senhor,

Encaminho Solicitação de despesa conforme descrição a seguir:

Especificação de objeto	Qtde de meses

A presente solicitação tem por finalidade...

FINALIDADE

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE DE RECURSOS	
AGÊNCIA BANCÁRIA	
CONTA BANCÁRIA	

Assinatura (Gestor de Contrato) Ciente e de acordo em:

_____/_____/_____

Assinatura Ordenador de Despesas

CONTRACAPA DE PROCESSO DE DESPESA PROTOCOLADA DE RECEBIMENTO

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 17/03/2023 16:51:44 - IP com nº: 172.16.2.57
 Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3140



Setor	Fase da Despesa	Data do Recebimento	Assinatura
Secretaria	Motivação da Despesa		
Controladoria	Análise inicial		
Compras	Emite a ordem de compras/serviços		
Contabilidade	Empenho		
Almoxarifado	Recebimento do Material		
Contabilidade	Liquidação da Despesa		
Patrimônio	Tombamento		
Controladoria	Análise final		
Tesouraria	Pagamento da Despesa		
Contabilidade	Lançamento de pagamento		

DADOS DO PROCESSO

Credor	
Objeto	
Número do empenho	
Número da NF	
Valor empenhado	
Valor liquidado	
Valor Pago	
IRRF	
ISS	
INSS	
Valor Líquido	



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.17/03/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo:

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compras

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1- MATERIAL ELÉTRICO					
1.1	BASE P/ FOTOELETRICA	UNID	70		
1.2	CABO 1,5 MM PEÇA C/100 MT	PEÇA	75		
1.3	CABO 2,5MM PEÇA C/ 100 MT	PEÇA	50		
1.4	CABO 4MM PEÇA C/ 100MT	PEÇA	50		
1.5	CABO 6 MM PEÇA C/ 100MT	PEÇA	50		
1.6	CABO 10 MM PEÇA C/ 100 MT	PEÇA	20		
1.7	CABO PP 1 ½ TRIFÁSICO	PEÇA	10		
1.8	CABO PP 2 X 1,5 PEÇA C/ 100 MT	PEÇA	70		
1.9	CABO PP 2 X 2,5 PEÇA C/100 MT	PEÇA	12		
1.10	CABO PP 2X2 1/2 PEÇA C/ 100MT	PEÇA	12		

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 17/03/2023 16:51:44 - IP com n°: 172.16.2.57
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3140



1.11	CABO DE ALUMÍNIO TIPO 4 PEÇA C/ 100MT	PEÇA	50		
1.12	CABO DE ALUMÍNIO TIPO 6 PEÇA C/ 100MT	PEÇA	50		
1.13	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UNID	70		
1.14	CAIXA PLÁSTICA 4X2 PRETA	UNID	300		
1.15	CAIXA MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UNID	50		
1.16	CAIXA SIFONADA PVC 10X10 X50	UNID	50		
1.17	CAIXA REFLETOR 160WTS	UNID	50		
1.18	CAIXA REFLETOR 400WTS	UNID	50		
1.19	CANELETA 20X10X2000M	UNID	50		
1.20	CONECTOR TIPO 1	UNID	100		
1.21	CONECTOR TIPO 2	UNID	100		
1.22	CONECTOR TIPO 3	UNID	100		
1.23	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15AMP	UNID	50		
1.24	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UNID	50		
1.25	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32AMP	UNID	50		
1.26	DISJUNTOR NONOFÁSICO 50 AMP	UNID	50		
1.27	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32AMP	UNID	50		
1.28	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	UNID	50		
1.29	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP	UNID	50		
1.30	ELETRODO AÇO 2,5MM	KG	50		
1.31	ELETRODUTO CORRUGADO ½ C/ 50M	PEÇA	20		
1.32	ELETRODUTO CORRUGADO ¾ C/ 50M	PEÇA	20		
1.33	ELETRODUTO RÍGIDO 3M DN 20	PEÇA	20		
1.34	ELETRODUTO RÍGIDO 3M DN 25	PEÇA	20		
1.35	FILTRO LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TENSÃO	PEÇA	25		
1.36	FIO PARALELO 2X2,5MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	70		
1.37	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM PEÇA C/ 100 MT	PEÇA	45		
1.38	FITA ISOLANTE 18X10M	UNID	50		
1.39	FITA ISOLANTE 18X20M	UNID	50		



1.40	HASTE ATERRAMENTO 2 MT 3/8	UNID	130		
1.41	HASTE ATERRAMENTO 1 MT 3/8	UNID	100		
1.42	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UNID	100		
1.43	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	UNID	100		
1.44	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES	UNID	100		
1.45	INTERRUPTOR MAIS TOMADA	UNID	100		
1.46	LÂMPADA FLUORESCENTE PALITO 30 W	UNID	50		
1.47	LÂMPADA FLUORESCENTE PALITO 45 W	UNID	50		
1.48	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPLETA 2X20 W	UNID	100		
1.49	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPLETA 2X40 W	UNID	100		
1.50	LÂMPADA FLUORESCENTE PALITO 15 W	UNID	50		
1.51	LÂMPADA LED 7W	UNID	50		
1.52	LÂMPADA LED 9W	UNID	50		
1.53	LÂMPADA LED 15W	UNID	100		
1.54	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	UNID	50		
1.55	LÂMPADA LED TUBULAR 36W	UNID	50		
1.56	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 70 WTS E-40	UNID	100		
1.57	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 WTS	UNID	100		
1.58	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 WTS	UNID	100		
1.59	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WTS	UNID	150		
1.60	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 WTS	UNID	150		
1.61	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WTS	UNID	50		
1.62	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 WTS	UNID	50		
1.63	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 WTS	UNID	50		
1.64	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 WTS	UNID	50		
1.65	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 WTS	UNID	50		
1.66	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WTS	UNID	70		
1.67	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000 WTS	UNID	10		
1.68	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000 WTS	UNID	10		
1.69	LÂMPADA PL 2U 9 WTS	UNID	90		

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 17/03/2023 16:51:44 - IP com n°: 172.16.2.57
 Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3140



1.70	LÂMPADA PL 3U 15WTS	UNID	90		
1.71	LÂMPADA PL 3U 20 WTS	UNID	100		
1.72	LÂMPADA PL 3U 25 WTS	UNID	100		
1.73	LÂMPADA PL 4U 36 WTS	UNID	100		
1.74	LÂMPADA PL 4U 45 WTS	UNID	100		
1.75	LÂMPADA PL LED 12 WTS	UNID	120		
1.76	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNID	140		
1.77	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNID	140		
1.78	LÂMPADA BULBO 20 WTS	UNID	50		
1.79	LÂMPADA BULBO50 WTS	UNID	50		
1.80	LÂMPADA MISTA 500 WTS	UNID	40		
1.81	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 1X20W	UNID	100		
1.82	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 1X40 WTS	UNID	100		
1.83	PLUG MACHO 20 AMP 90°	UNID	24		
1.84	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 01 (UM) DISJUNTOR	UNID	24		
1.85	REATOR ELETRÔNICO 1X20WTS	UNID	30		
1.86	REATOR ELETRÔNICO 1X40WTS	UNID	30		
1.87	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WTS	UNID	90		
1.88	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WTS	UNID	90		
1.89	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WTS	UNID	250		
1.90	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WTS	UNID	100		
1.91	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 WTS	UNID	100		
1.92	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 WTS	UNID	100		
1.93	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 WTS	UNID	100		
1.94	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 WTS	UNID	100		
1.95	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 WTS	UNID	100		



1.96	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WTS	UNID	100		
1.97	REFLETOR 160 WTS	UNID	22		
1.98	REFLETOR 250 WTS	UNID	22		
1.99	REFLETOR 400 WTS	UNID	15		
1.10 0	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNID	150		
1.10 1	START 20 WTS	UNID	50		
1.10 2	START 40 WTS	UNID	100		
1.10 3	SOQUETE LOUCA E27	UNID	75		
1.10 4	SOQUETE LOUCA E40	UNID	75		
1.10 5	SOQUETE PRÁTICO	UNID	130		
1.10 6	SOQUETE RABICHO	UNID	70		
1.10 7	SUPORTE P/ LÂMPADA FLOURESCENTE	UNID	70		
1.10 8	TOMADA SISTEMA X 2P+T 10AP EXTERNO	UNID	40		
1.10 9	TOMADAS DUPLA 4X2	UNID	100		
LOTE 2 – HIDRÁULICO					
2.0	ADAPTADOR FLANGE P/CX. D'ÁGUA 50X1/2"	UNID	40		
2.1	ADAPTADOR FLANGE P/CX. D'ÁGUA 25X3/4"	UNID	40		
2.2	ADESIVO PLÁSTICO PVC BISNAGA 75G	UNID	40		
2.3	ADESIVO PLÁSTICO PVC 175G	UNID	40		
2.4	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G	UNID	20		
2.5	ARMÁRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO COR BRANCA	UNID	12		
2.6	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COR BRANCA	UNID	20		



2.7	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	UNID	20		
2.8	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	UNID	15		
2.9	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCO	UNID	15		
2.10	BALCÃO INOX 1,06M	UNID	15		
2.11	BALCÃO INOX 1,20X53M	UNID	15		
2.12	BALCÃO INOX 1,50X53M	UNID	15		
2.13	BOMBA SUBMERSA SAPO MOD.950	UNID	20		
2.14	BOMBA MULTUESTAGIO 0,5 HP BOMBA PERIFÉRICA	UNID	08		
2.15	BOMBA MULTUESTAGIO 1 HP BOMBA PERIFÉRICA	UNID	08		
2.16	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP. 250 L, COM TAMPA	UNID	20		
2.17	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP. 500 L, COM TAMPA	UNID	30		
2.18	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP. 1000 L, COM TAMPA	UNID	20		
2.19	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP. 1500 L, COM TAMPA	UNID	15		
2.20	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP. 3000 L, COM TAMPA	UNID	05		
2.21	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP. 5000 L, COM TAMPA	UNID	05		
2.22	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES BRANCO	UNID	50		
2.23	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA (ENGATE,TUBO,DESCARGA)	UNID	20		
2.24	CHUVEIRO DE PLÁSTICO 4"	UNID	20		
2.25	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCO	UNID	20		
2.26	ENGATE FLEFÍVEL 50 CM	UNID	30		
2.27	FLANGE 20 X ½ PARA CAIXA D' ÁGUA	UNID	90		
2.28	FLANGE 25 X ¾ PARA CAIXA D' ÁGUA	UNID	70		
2.29	FLANGE 32 X 1" PARA CAIXA D' ÁGUA	UNID	70		
2.30	FITA VEDA ROSCA 18X25 MM	UNID	90		



2.31	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	UNID	60		
2.32	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	UNID	50		
2.33	JOELHO ESGOTO 50MM 90°	UNID	50		
2.34	JOELHO ESGOTO 75MM 90°	UNID	50		
2.35	JOELHO SOLDÁVEL 20MM 90°	UNID	50		
2.36	JOELHO SOLDÁVEL 25MM 90°	UNID	50		
2.37	JOELHO SOLDÁVEL 32MM 90°	UNID	50		
2.38	JOELHO SOLDÁVEL 40MM 90°	UNID	50		
2.39	JOELHO SOLDÁVEL 50MM 90°	UNID	50		
2.40	JOELHO SOLDÁVEL 60MM 90°	UNID	50		
2.41	JOELHO SR 25X1/2	UNID	150		
2.42	JOELHO SR 25X 3/4'	UNID	150		
2.43	JOELHO SRM 20 X 1/2	UNID	90		
2.44	JOELHO SRM 25 X 1/2	UNID	90		
2.45	JOELHO SEM 25 X 3/4	UNID	90		
2.46	LAVATÓRIO PARA COLUNA 470X385 BRANCO	UNID	20		
2.47	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM C/ 50MTS	PEÇA	12		
2.48	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM C/ 50MTS	PEÇA	12		
2.49	PARAFUSO PARA SANITÁRIO	UNID	60		
2.50	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM PVC	UNID	40		
2.51	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM PVC	UNID	40		
2.52	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 20 MM	UNID	40		
2.53	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 25 MM	UNID	40		
2.54	TÊ REDUÇÃO100X50MM ESGOTO	UNID	100		
2.55	TÊSR 25X3/4'	UNID	100		
2.56	TÊSR 25X1/2'	UNID	100		
2.57	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UNID	90		
2.58	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UNID	90		
2.59	TÊ SOLDÁVEL 30 MM	UNID	90		
2.60	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	UNID	90		

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 17/03/2023 16:51:44 - IP com n°: 172.16.2.57
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3140



2.61	TÊ ESGOTO DE 100X100 MM	UNID	90		
2.62	TORNEIRA BICO MÓVEL PAREDE INOX	UNID	15		
2.63	TORNEIRA BOIA ½ E ¾	UNID	30		
2.64	TORNEIRA LAVATÓRIO ½ PLÁSTICO	UNID	15		
2.65	TORNEIRA P/ COZINHA ¾ INOX	UNID	15		
2.66	TORNEIRA P/ COZINHA ½ INOX	UNID	15		
2.67	TORNEIRA LONGA PLÁSTICO 15CM	UNID	15		
2.68	TORNEIRA PARA FILTRO PLÁSTICO	UNID	15		
2.69	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/ 06MTS	VARA	100		
2.70	TUBO PVC ESGOTO 150MM C/ 06 MTS	VARA	50		
2.71	TUBO PVC ESGOTO 200MM C/ 06MTS	VARA	50		
2.72	TUBO PVC ESGOTO 40MM C/ 06MTS	VARA	50		
2.73	TUBO PVC ESGOTO 50MM C/ 06MTS	VARA	70		
2.74	TUBO PVC ESGOTO 75MM C/ 06MTS	VARA	50		
2.75	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM C/ 06 MTS	VARA	100		
2.76	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM C/ 06MTS	VARA	140		
2.77	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM C/ 06 MTS	VARA	140		
2.78	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM C/ 06 MTS	VARA	80		
2.79	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM C/ 06MTS	VARA	20		
2.80	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM C/ 06 MTS	VARA	20		
2.81	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM C/ 06 MTS	VARA	20		

LOTE 03 – CONSTRUÇÃO

3.1	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO D= 1,20M, H=0,50	UNID	100		
3.2	AREIA FINA	M³	100		
3.3	AREIA GROSSA	M³	100		
3.4	BASCULANTE 40CM X40CM	UNID	20		
3.5	BASCULANTE 60CM X60CM	UNID	20		
3.6	BASCULANTE 80CM X80CM	UNID	20		
3.7	BRITA 3/4	MT³	100		



3.8	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	UNID	300		
3.9	CAIBRO DE MADEIRA MISTA	MT	300		
3.10	PISO CERÂMICO 46X46	M²	200		
3.11	CIMENTO 25 KG	SACO	100		
3.12	CIMENTO 50 KG	SACO	50		
3.13	CIMENTOCOLA 20KG	UNID	100		
3.14	COLUNA 5/16 ESTRIBO 7X17 COM 6MT	UNID	130		
3.15	COLUNA3/8 ESTRIBO 7X17 COM 6 METROS	UNID	90		
3.16	COMPENSADO N° 04	UNID	75		
3.17	COMPENSADO N° 08	UNID	75		
3.18	COMPENSADO N° 10	UNID	75		
3.19	COMPENSADO N° 12	UNID	75		
3.20	COMPESADO N° 15	UNID	75		
3.21	ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA, L=2.800M	UNID	500		
3.22	FORRA P/ PORTA DE MADEIRA MISTA	UNID	75		
3.23	GRAMPO PARA MURO	KG	15		
3.24	ADITIVO PARA CONCRETO E ARGAMASSA 18LT	UNID	40		
3.25	JANELA DE CORRER 0,80CM X 1,00M S/ GRADE	UNID	15		
3.26	JANELA DE CORRER 1,00M X 1,00M S/ GRADE	UNID	15		
3.27	JANELA DE CORRER 1,20CM X 1,00M S/ GRADE	UNID	15		
3.28	LINHA 6X12 MADEIRA MISTA	MT	100		
3.29	MANILHA CONCRETO 100X50 CM POÇO	UNID	120		
3.30	MORSA TORNO 152 MM	UNID	02		
3.31	PORTA PARANÁ 2,10M X 0,60MTS	UNID	30		
3.32	PORTA PARANÁ 2,10M X 0,70MTS	UNID	30		
3.33	PORTA PARANÁ 2,10M X 0,80MTS	UNID	30		
3.34	PORTA SANFONADA 2,10M X 0,60 MTS	UNID	40		
3.35	PORTA SANFOMADA 2,10M X 0,70 MTS	UNID	40		
3.36	PORTA SANFONADA 2,10M X 0,80 MTS	UNID	40		



3.37	POSTE DE CONCRETO 6/150 DUPLO T	UNID	50		
3.38	POSTE DE CONCRETO 7/150 DUPLO T	UNID	50		
3.39	POSTE DE CONCRETO 9/150 DUPLO T	UNID	50		
3.40	RIPA MADEIRA MISTA	MT	200		
3.41	TAMPA PARA MANILHA 100 X 0,5 CM	UNID	50		
3.42	TELHA DE AMIANTO 1,83 X1,10	UNID	100		
3.43	TELHA DE AMIANTO 2,44 X0,50	UNID	100		
3.44	TELHA DE AMIANTO 1,53 X 1,10	UNID	100		
3.45	TELHA TRANSLÚCIDA 1,83 X1,10	UNID	60		
3.46	TELHA TRANSLÚCIDA 2,44 X 0,50	UNID	60		
3.47	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50	UNID	90		
3.48	TELHA TRANSPARENTE 1,53 X 1,10	UNID	90		
3.49	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UNID	5.000		
3.50	TRELIÇA 6 MTS	UNID	90		
3.51	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19 CM	UNID	3.000		
3.52	VERGALHÃO CA 4,2MM	VARA	100		
3.53	VERGALHÃO CA 5,0MM	VARA	100		
3.54	VERGALHÃO CA 50 10,00MM COM 12M(3/8)	VARA	100		
3.55	VERGALHÃO CA 50 12,00MM COM 12M(1/2)	VARA	90		
3.56	VERGALHÃO CA 50 6,3MM COM 12M(1/4)	VARA	90		
3.57	VERGALHÃO CA 50 8,0MM COM 12M(5/16)	VARA	90		

LOTE 4 – FERRAGEM

4.1	ARAME FARPADO 250 M	ROLO	50		
4.2	ARAME FARPADO 500 M	ROLO	50		
4.3	ARAME RECOZIDO N. 18 BWG	KG	30		
4.4	ARAME GALVANIZADO N°16	KG	100		
4.5	ARAME GALVANIZADO N°18	KG	100		
4.6	CADEADO 20MM	UNID	20		
4.7	CADEADO 25MM	UNID	20		
4.8	CADEADO 30MM	UNID	20		



4.9	CADEADO 35MM	UNID	40		
4.10	CADEADO 40MM	UNID	40		
4.11	CADEADO 45MM	UNID	20		
4.12	CADEADO 50MM	UNID	20		
4.13	DOBRADIÇA 850X3,5 ZINCADA	PAR	24		
4.14	FECHADURA COMUM 2 VOLTAS	UNID	40		
4.15	FECHADURA EXTERNA BOLA	UNID	40		
4.16	FECHADURA EXTERNA TACO GOLF	UNID	40		
4.17	FECHADURA INTERNA BOLA	UNID	40		
4.18	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID	40		
4.19	PORTA CADEADO ZINCADO 3 ^{1/2}	UNID	40		
4.20	PREGO AÇO 22X54	KG	20		
4.21	PREGO AÇO 3/8	KG	20		
4.23	PREGO RIPAL	KG	20		
4.24	PREGO TELHEIRO 18X27	KG	20		
4.25	PREGO TELHEIRO 18X36	KG	20		
4.26	GRADE DE FERRO EM TUBODE AÇO GALVANIZADO D=150MM E MOLDURA COM BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8"	M ²	40		
4.27	GUARDA CORPO COM BARRA CHATA DE FERRO E CORRIMÃO EM MADEIRA MACIÇA	M ²	80		
LOTE 5 – PINTURA					
5.1	BANDEJA P/ PINTURA 23CM	UNID	20		
5.2	BROXA PINTURA 15X 5,5	UNID	20		
5.3	BROXA PINTURA 18X8	UNID	20		
5.4	CORANTE EM PÓ XADREZ 250G	UNID	40		
5.5	CORANTE LÍQUIDO 50ML	UNID	120		
5.6	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	UNID	60		
5.7	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UNID	60		
5.8	LIXA D' ÁGUA 200	UNID	150		
5.9	LIXA DE FERRO150	UNID	150		



5.10	LIXA DE MASSA 150	UNID	150		
5.11	LIXA DE MADEIRA 120	UNID	150		
5.12	MASSA PVA5,5KG	UNID	100		
5.13	MASSA PVA 15KG	UNID	100		
5.14	MASSA PVA PACOTE 10KG	PACT	100		
5.15	PIGMENTO EM PÓ XADREZ 500G	UNID	40		
5.16	REGULADOR BRILHO 18L	UNID	30		
5.17	REGULADOR BRILHO 3,6L	UNID	30		
5.18	ROLO DE LÃ 09 CM	UNID	40		
5.19	ROLO DE LÃ 15 CM	UNID	40		
5.20	ROLO DE LÃ 23 CM C/ GARFO	UNID	40		
5.21	SOLVENTE 1LT	LT	60		
5.22	SUPERCAL 5KG	PACT	400		
5.23	TEXTURA ACRÍLICA 18L	UNID	20		
5.24	TINTA ACRÍLICA 0,9 L	UNID	30		
5.25	TINTA EM PÓ 2KG	UNID	200		
5.26	TINTA FOSCA 3,6L	UNID	30		
5.27	TINTA FOSCA 18 L	UNID	70		
5.28	TINTA LÁTEX 18L	UNID	200		
5.29	TINTA LÁTEX 3,6L	UNID	100		
5.30	TINTA PARA PISO 18L	UNID	60		
5.31	TINTA PARA PISO 3,6L	UNID	50		
5.32	TINTA SPRAY 400 ML	UNID	30		
5.33	TRINCHA ½'	UNID	30		
5.34	TRINCHA ¾"	UNID	40		
5.35	TRINCHA 1"	UNID	40		
5.36	TRINCHA 3"	UNID	50		
5.37	VERNIZ ACRÍLICO 3,6 LT	GAL	100		

LOTE 6 – FERRAMENTAS

6.1	ALICATE UNIVERSAL N° 8	UNID	06		
-----	------------------------	------	----	--	--



6.2	ALICATE DE BICO 6"	UNID	06		
6.3	ALICATE DE CORTE6"	UNID	06		
6.4	ALICATE DE PRESSÃO10"	UNID	06		
6.5	ANCINHO RASTELO 16 DENTES	UND	10		
6.6	BALDE P/ CONSTRUÇÃO 10LT	UNID	10		
6.7	BOTA ISOLANTE COM CA BOTINA RASPA	PAR	20		
6.8	BOTA PVC CANO CURTO PRETA	PAR	10		
6.9	CAPACETE DE SEGURANÇA	UNID	10		
6.10	CARRO DE MÃO GALVANIZADO, PNEU BALÃO	UNID	10		
6.11	CARRO DE MÃO REFORÇADO	UNID	20		
6.12	LÂMINA ROÇADEIRA 350X1,75	UND	60		
6.13	CHAVE DE FENDA Nº 3/16X6"	UNID	06		
6.14	CHAVE ESTRELA Nº 1/4X6"	UNID	06		
6.15	CHAVE DE TESTE	UNID	06		
6.16	CHIBANCA S/ CABO	UNID	12		
6.17	COLHER DE PEDREIRO AÇO 09"	UNID	12		
6.18	COLHER DE PEDREIRO AÇO 08"	UNID	12		
6.19	CORDA DE NYLON TIPO CAMEX 3,25 X 8	MT	200		
6.20	CORDA RECICLADA VERDE 0,8MM	MT	100		
6.21	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 3,25X8	UNID	40		
6.22	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS	UNID	20		
6.23	ENXADA LARGA 3 LIBRAS	UNID	20		
6.24	ESCADA DOMESTICA EM ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UNID	05		
6.25	ESCADA EXTENSIVA 2X6	UNID	05		
6.26	FIO DE NYLON REDONDO 3MM X 372MT 3KG	ROLO	20		
6.27	FURADEIRA IMPACTO 550W 2V. 3/8	UNID	05		
6.28	GRAMPO POLIDO 10X10	KG	20		
6.29	LÂMINA DE SERRA EM AÇO BIMETAL 300MM	UNID	100		
6.30	ALAVANCA 1,20M	UNID	10		
6.31	LANTERNA RECARREGÁVEL	UNID	20		



6.32	LONA AMARELA POLIETILENO 1,00 X 4,00M	MT	100		
6.33	LONA AZUL POLIETILENO 4,00 X 50,00 M	ROLO	10		
6.34	LUVA DE COUROMANGA LONGA PARA JARDINAGEM	PAR	30		
6.35	MARRETA DE 1KG	UNID	05		
6.36	MARRETA DE 2KG	UNID	05		
6.37	MARRETA DE 5KG	UNID	05		
6.38	MARTELO N° 23	UNID	10		
6.39	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2X1,5MM COM 50MT	UNID	10		
6.40	KIT DE BROCA PRA MADEIRA	UNID	03		
6.41	KIT DE BROCA PRA CONCRETO	UNID	02		
6.42	KIT DE BROCA PRA FERRO	UNID	02		
6.43	PÁ BICO COM CABO 73CM	UNID	10		
6.44	PÁ QUADRADA COM CABO 73CM	UNID	10		
6.45	PENEIRA P/ AREIA 50X50 MADEIRA	UNID	15		
6.46	PICARETA C/ CABO	UNID	10		
6.47	PNEU CARRO DE MÃO 3.25X8	UNID	30		
6.48	PRENSA HIDRÁULICA 15T	UNID	02		
6.49	PRENSA HIDRÁULICA 30T	UNID	02		
6.50	RASTELO DE FERRO 14 DENTES	UND	10		
6.51	TALHADEIRA CHATA 8"	UNID	10		
6.52	TESOURA PARA POLDA	UND	10		
6.53	TESOURA PARA PODA CERCA VIVA / GRAMA	UND	10		
6.54	TORQUESA 10"	UNID	10		
6.55	VASSOURÃO REFORÇADO 60CM GARI	UND	10		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$
Validade da proposta:

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o bem e o serviço licitados, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo e -mail: comprasb@hotmail.com ou Telefone: (88) 3626-1347.



_____ - _____, _____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 17/03/2023 16:51:44 - IP com n°: 172.16.2.57
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3140



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 2.17/03/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE E SEUS EQUIPAMENTOS

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO -CE E SEUS EQUIPAMENTOS**, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo :

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compras

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	STDS	CONSELHO TUTELAR	CRIANÇA FELIZ	PROTEÇÃO ESPECIAL	B.E	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	TOTAL
01	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada e dados de franquia mínima de 20GB. Com aparelho comodato.	06	03	02	02	01	04	18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO/LINHA	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL (12 MESES)
------	---------------	---------	---------------	---------------------	----------------------	--------------------	------------------------

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 17/03/2023 16:51:44 - IP com n°: 172.16.2.57
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3140



1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada e dados de franquia mínima de 20GB. Com aparelho comodato.	UNIDADE	18	12			
---	--	---------	----	----	--	--	--

Importa o presente orçamento no valor total de R\$

Validade da proposta:

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o bem e o serviço licitados, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo e-mail: comprasb@hotmail.com ou Telefone: (88) 3626-1347.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 43/2023

PORTARIA Nº 43 /2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Faz cessão de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Benedito, Saul Lima Maciel, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 116, da Lei Municipal n.º 528, de 30 de novembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido ao Município de Icó, para exercício de suas funções junto à Prefeitura Municipal de Icó - CE, conforme o Convênio 04/2023 de 06 de março de 2023, a servidora **DÉBORA SÂMARA GUIMARÃES**

DANTAS, enfermeira, matrícula 0005842, servidor estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 17 de março de 2023.

SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - AVISO :
2023.03.17.001/2023**

Pregão Eletrônico - Nº 2023.03.14.01 – Registro de Preços

Nº Compras.gov.br – 092023 - UASG - 981547

Estado do Ceará, Prefeitura Municipal de São Benedito/CE; Processo de Licitação Modalidade: Pregão - Eletrônico nº. 2023.03.14.01. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de emissão de passagens de ônibus para atender a demanda da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito-CE, conforme termo de referência. Total de Itens Licitados: 12; informações sobre o edital a partir do dia 20 de Março de 2023, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE ou www.gov.br/compras; Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 20 de Março de 2023, no site www.gov.br/compras; Abertura das Propostas: 31 de Março de 2023 às 10:00 h. no site: www.gov.br/compras. São Benedito/CE, em 17 de março de 2023.

Luis Carneiro Machado
Pregoeiro Oficial



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210070

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210070. TOMADA DE PREÇOS N° 2021.02.10.01. Objeto: Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para execução das Obras de Drenagem Superficial e Pluvial, na Sede e Zona Rural do Município de São Benedito/CE, Conforme Projeto Básico. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de n° 20210070, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS N° 2021.02.10.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 12 de fevereiro de 2024, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Sr(a). ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa ECONSTRUIR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI ME, representada pelo(a) Sr(a). JULIANE CUNHA DE ARAÚJO PAULA PESSOA. Data de assinatura do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20210070: 17 de fevereiro de 2023.



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220203

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220203. TOMADA DE PREÇOS N° 2021.11.22.01. Objeto: Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca na localidade do Sítio Queimadas, no Município de São Benedito/CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de n° 20220203, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS N° 2021.11.22.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 18 de fevereiro de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2° do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2°. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Sr(a). ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO VALMIR SOARES FILHO. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20220203: 22 de agosto de 2022



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220203

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220203. TOMADA DE PREÇOS N° 2021.11.22.01. Objeto: Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca na localidade do Sítio Queimadas, no Município de São Benedito/CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de n° 20220203, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS N° 2021.11.22.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 15 de agosto de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Sr(a). ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO VALMIR SOARES FILHO. Data de assinatura do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato N° 20220203: 16 de fevereiro de 2023.



SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220392

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220392. Pregão Eletrônico nº 2022.03.16.01. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, QUANDO EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL – O Presente aditivo tem como fundamento legal, o Processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2022.03.16.01 devidamente homologado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, a Cláusula Nona do contrato inicial e o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO – O presente Aditivo altera os quantitativos (acréscimos) dos itens da planilha inicial, aumentando o valor global atual do contrato, sendo o acumulado de 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 243.360,00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais) para R\$ 271.736,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais), conforme quadro abaixo.

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.			VALOR			
			Inici al	Acrés cimo 25%	Total c/ Aditiv o	INICIAL		ADITIVO TOTAL C/ ACRÉSCIMO	
						UNIT.	TOT AL	UNIT.	TOTA L
1	Prestação dos serviços em casa de apoio, no município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, incluindo hospedagem, fornecimento de refeições, agendamento de consultas, exames e cirurgias em todas as especialidades médicas, destinadas aos pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, COM PERNOITE	DIÁRI A	1.44 0	248	1.688	79,00	113.7 60,00	79,00	133.3 52,00
2	Prestação dos serviços em casa de apoio, no município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, incluindo hospedagem, fornecimento de refeições, agendamento de consultas, exames e cirurgias em todas as especialidades médicas, destinadas aos pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, SEM PERNOITE	DIÁRI A	1.80 0	122	1.922	72,00	129.6 00,00	72,00	138.3 84,00
VALOR GLOBAL							243.3 60,00		271.7 36,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – O presente aditivo justifica-se tendo em vista que a necessidade de alterações nos quantitativos decorreu por imprevistos que surgiram durante a execução do contrato, e que estas alterações atenderão às exigências necessárias para continuação dos serviços de forma que atendam a finalidade pública desejada. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representado

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 17/03/2023 16:51:44 - IP com nº: 172.16.2.57
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3140



pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO e de outro lado a empresa CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS. Data de assinatura do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato N° 20220392: 18 de janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 17/03/2023 16:51:44 - IP com n°: 172.16.2.57
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3140



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220615

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220615. TOMADA DE PREÇOS n° 2022.03.07.01. Objeto: Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Abertura e Piçarramento de estrada para ligar as localidades de Barreiro e Umburanas, no Município de São Benedito/CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de n° 20220615, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS n° 2022.03.07.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 23 de maio de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em clausula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Sr(a). ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa AGILE SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). AUGUSTO KENNY DE PAULA LOPES. Data de assinatura do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato N° 20220615: 23 de janeiro de 2023



EQUIPE DE GOVERNO

Saul Lima Maciel
Prefeito(a)

Francisco Teixeira Jorge Filho
Vice-Prefeito(a)

Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretaria da Educação Educação

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Antonia Edilange Vieira Bezerra
Secretaria da Educação Educação

Aridson de Mesquita Aragão
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

Luis Carlos do Nascimento
Secretaria da Saude

Agnes Goncalves de Aguiar Paula
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

Giovanni de Castro Pacheco
Secretaria de Administração

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Glaysen de Sousa Silva
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Jaime Gomes da Fonseca Filho
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Anita Saraiva Dorneles
Secretaria da Saude

Silvane Marques da Silva
Gabinete do Prefeito

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Mauro Martins Mota
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Lucielma Rodrigues de Medeiros
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Jonh de Almeida Alves
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

